

ATA N.º2

Ata de apreciação das candidaturas no âmbito do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de técnico superior, na área de património cultural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – programa de regularização extraordinária dos vínculos precários

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniu o júri do procedimento aberto por deliberação da Câmara Municipal de Olhão de 21 de fevereiro do corrente, para a contratação de um técnico superior, na área de património cultural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, com afetação ao Serviço de Atendimento e Gestão Documental , constituído por Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, dirigente de 3º grau do Serviço de Atendimento e Gestão Documental, na qualidade de Presidente do Júri, Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre, técnica superior, vogal efetiva que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos, Susana Maria dos Santos Silva, chefe da Divisão Administrativa, na qualidade de vogal efetivo, a fim de proceder à apreciação das candidaturas e, analisados os elementos apresentados nos termos dos art.ºs 29 e 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de jan., na sua redação atual, conjugado com o disposto na lei nº 112/2017, de 29 de dez., identificar os candidatos a excluir e a admitir ao procedimento concursal.

Primeiramente, o júri verificou que foram apresentadas 7 candidaturas.

Seguidamente, foram analisados os documentos/elementos apresentados por cada um dos candidatos para apurar se reúnem os requisitos exigidos e apresentaram os documentos essenciais à sua admissão. Para o efeito teve em consideração os pontos 1 (objeto do procedimento concursal) 5 (requisitos de admissão) e 6 (formalização de candidaturas) do aviso de abertura do presente procedimento concursal, nomeadamente se podem ser opositores ao procedimento nos termos e para os efeitos da Lei nº 112/2017, de 29 de dez., que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.

Da análise das candidaturas, o júri constatou que são de excluir os candidatos que não cumprem os requisitos legalmente exigidos, conforme previsto no aviso, nos termos do artº 25 da Portaria n.º 83-A/2009, pelos motivos a seguir explanados:

1. Por não estarem habilitados com a licenciatura enunciada no ponto 1 do aviso de abertura do procedimento concursal (património cultural), o júri entendeu excluir os candidatos abaixo listados:

Ana Margarida Jesus Parente da Silva -----

Susana Filipa Serra Ferreira -----

Nuno Miguel Caleres Quitério -----

Sandra Marília Casimiro-----

Vânia Cristina Conceição Ramalho-----

Miriam Martins Dias -----

2. Cumulativamente, pelo incumprimento do requisito especial previsto no ponto 5.2, de entrega do documento comprovativo de que é detentor de licenciatura ou grau académico superior para o grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86 da LGTFP, é de excluir a candidata:

Ana Margarida Jesus Parente da Silva -----

3. Cumulativamente, pelo incumprimento do disposto no ponto 5.3, na sequência do previsto nos artigos 3º, nº 1 e 5º da Lei n.º 112/2017 de 29 de Dezembro, ou seja, porque não exerceram as funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, pelo menos pelo prazo de um ano, como contrato emprego-inserção CEI ou CEI+ no mesmo prazo ou eventualmente durante o prazo de 3 anos que precedem a abertura do presente procedimento concursal, ou ainda ao abrigo de estágio com a finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo, nos últimos três anos a contar da data de início do presente procedimento, em organismo previsto no nº 2 do mesmo preceito, devem igualmente excluir-se os seguintes candidatos:

Ana Margarida Jesus Parente da Silva -----

Susana Filipa Serra Ferreira -----

Mónica Sofia Antunes Gonçalves-----

Nuno Miguel Caleres Quitério -----

Sandra Marília Casimiro-----

Vânia Cristina Conceição Ramalho-----

Miriam Martins Dias -----

4. Cumulativamente, pelo incumprimento do dever de apresentação de candidatura através de formulário tipo, nos termos do ponto 6.1, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009 de 29 de Abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2ª série, nº 89 de 8 de Maio de 2009) são igualmente de excluir os candidatos:-

Ana Margarida Jesus Parente da Silva -----

Miriam Martins Dias -----

5. Cumulativamente, pelo incumprimento do dever de apresentação de cópia legível do certificado de habilitações literárias, nos termos do ponto 6.2, são igualmente de excluir os candidatos:-

Ana Margarida Jesus Parente da Silva -----

Miriam Martins Dias -----

Nos termos do exposto, os candidatos a excluir, atrás referidos, para os efeitos do nº 7 do artº 10 da lei nº 112/2017 de 29 de dez., conjugado com o nº 1 do artº 30 da Portaria n.º 83 -A/2009, deverão ser notificados, em sede de audiência de interessados, no prazo de cinco dias a contar da presente data, do teor da presente ata.

O candidato Pedro Miguel dos Santos Lopes Bandarra, é portanto o único candidato que durante o período referido na alínea a) do nº 1 do citado artº 3 da lei 112/2017 de 29 de dez. e por prazo superior a um ano exerceu funções de técnico superior ao abrigo de vínculo precário, funções essas que correspondem a posto de trabalho reconhecido pela Câmara Municipal na reunião de 21 de fevereiro do corrente, como necessidade permanente do município, pelo que pode ser opositor ao procedimento, até porque reúne ainda os demais requisitos gerais e especiais de ingresso na carreira de técnico superior, sendo detentor de licenciatura em património cultural, considerando-se pelos motivos expostos admitido no presente procedimento concursal, pelo que será submetido à aplicação do método de seleção previsto no ponto 7 do aviso de abertura (métodos de seleção).

Procedeu o júri à avaliação curricular do único candidato admitido nos termos do ponto 7.3, que como tal é valorado a 100% nos termos do ponto 7.2 do referido aviso de abertura e nos termos da ata de critérios nº 1, da seguinte forma: -----

1 - Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (TE): 02 anos completos, logo 11 valores; -----

2 - Habilitação Académica (HA) – licenciatura em património cultural: 16 valores -----

3 - Formação Profissional (FP) – Língua alemã-serviço de receção, atendimento e informação turística – 50h; Língua alemã-informação- 50h, Atendimento-alemão técnico-50 h, totalizando 10 valores; X Curso Livre de História do Algarve Intelectuais do Algarve- 1 mês, totalizando 14 valores. Acresce: Introdução às ciências documentais – 22h (0,25); Conservação Preventiva de documentos gráficos- 1 dia (0,10), totalizando 14,35 valores. -----

4 - Experiência Profissional (EP) – experiência anterior de 5 anos (2010/2014) e diretamente relacionado com cargo de 2 anos (2016/2018): totalizando 14 valores; -----

5 - Avaliação do desempenho (AD) (não aplicável)-----

A Avaliação Curricular totaliza 14,42. -----

E não havendo mais nada a tratar, foi pela Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri

